



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 27/2022 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 23 de março de 2022.

Ao Senhor Vereador Ito Luciano

**Assunto:** Notificação para impugnação referente ao Projeto de Lei Nº 13/2022.

**Ementa:** Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Novo Hamburgo.

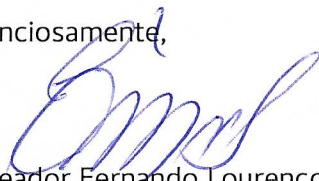
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei Nº 13/2022, bem como, atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatar o parecer. Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

*Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.*

*§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.*

Dessa forma, notifica o autor, **Vereador Ito Luciano**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **IMPUGNAÇÃO** ao parecer exarado no Projeto de Lei Nº 13/2022.

Atenciosamente,

  
Vereador Fernando Lourenço  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação

*recebido  
23/03/22  
Fagn. Lourenço*

